

RESOLUÇÃO SME Nº 16/2016

Dispõe sobre o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis no período de recesso escolar de dezembro de 2016, férias escolares de janeiro de 2017 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando a Resolução SME nº 02/2016 de 15/01/2016, a Resolução SME nº 05/2016 de 01/06/2016 e considerando a necessidade de se assegurar o funcionamento das escolas públicas municipais de Assis nos dias úteis no recesso escolar de dezembro de 2016 e férias escolares de janeiro de 2017,

Resolve:

Artigo 1º - A presente Resolução tem por objetivo detalhar os procedimentos a serem adotados para o recesso escolar de dezembro de 2016 e férias escolares de janeiro de 2017.

Seção I

Do Recesso Escolar das escolas não Polos

Artigo 2º - As escolas públicas municipais que não serão Polo deverão funcionar nos dias 15 e 16/12/2016 das 8h às 14h para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral. A partir de 19/12/2016, as Unidades Escolares encerrarão as atividades, com ampla divulgação na Comunidade Escolar, retornado ao expediente normal de horário de trabalho no dia 02/01/2017.

Parágrafo Único - A Equipe Gestora e Administrativa trabalhará com a documentação para o encerramento do ano letivo. Nas Unidades Escolares onde estará assumindo outro Diretor de Escola, deverá ser estar tudo em ordem a documentação, livros de atas, APM, atas dos Conselhos e toda parte de contabilidade das verbas recebidas.

Artigo 3º - Os professores poderão entrar em recesso, a partir de 15/12/2016, desde que tenham cumprido com todas as obrigações: encerramento de diários de classe, avaliação de alunos, entregue notas dos alunos à secretaria, arrumação de armários, cabendo à Equipe Gestora orientar e acompanhar todas essas atividades.

Artigo 4º - Os Agentes Escolares poderão entrar em recesso, a partir de 15/12/2016, desde que suas atribuições para o ano letivo tenham terminado, cabendo ao Diretor de Escola definir quando poderão ser dispensados.

Artigo 5º - A designação de Vice – Diretor será até o dia 15/12/2016, sendo que a recondução e novas designações para essa função serão de responsabilidade da próxima administração.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 6º - O Diretor de Escola responderá por qualquer eventualidade que ocorra nesse período de 19 a 30/12/2016.

Artigo 7º - Férias para Coordenador Pedagógico, professores, professores readaptados que não estão na função de Secretário de Escola e agentes escolares a partir de 02/01/2017.

Seção II Das creches Polo

Artigo 8º - Serão atendidas em creches polo, as crianças cujos pais/responsáveis manifestarem comprovadamente a necessidade do atendimento no período de recesso escolar do mês de dezembro/2016 e férias escolares de janeiro/2017, mediante inscrição na escola de origem.

Artigo 9º - As creches Polo deverão adequar, de acordo com a demanda, os seus serviços com estrutura física, material e de recursos humanos a fim de assegurar o atendimento das crianças nelas matriculadas mediante a inscrição formalizada pelos pais/responsáveis.

Artigo 10 - As crianças serão atendidas nos Polos, respeitando-se o mesmo horário que frequentavam nas suas escolas de origem.

Artigo 11 - Visando à acomodação da demanda inscrita poderá ser admitida a formação de agrupamentos com crianças de diferentes faixas etárias.

Artigo 12 - O funcionamento das Creches Polo deverá ocorrer no período de **15 a 23/12/2016; 26 a 30/12/2016 e de 02/01 a 02/02/2017.**

Artigo 13 - Funcionarão no período do recesso escolar de dezembro/2016 e férias escolares de janeiro/2017 como creche polo, as seguintes escolas: EMEI "Profª Aparecida Manoel da Mota" e EMEI "O Pequeno Polegar".

§1º - O período de inscrição para o Polo compreenderá de **28/11/2016 a 07/12/2016.**

§2º - A família deverá no ato da inscrição fazer opção apenas por uma Unidade Polo.

§3º - A escola de origem deve ter Declaração de Trabalho da mãe ou responsável atualizada, caso não a tenha, solicitar renovação.

Artigo 14 - As escolas de origem deverão comunicar os pais sobre o Recesso Escolar e suas normativas, através de bilhetes, cartazes afixados na Unidade e reuniões de pais com registro em ata.

Artigo 15 - As fichas de inscrição deverão ser encaminhadas às Unidades Polo com as devidas informações sobre a criança, em ficha própria para esse fim, impreterivelmente até **08/12/2016.**

Artigo 16 - As Creches Polo deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Educação, para a Central de vagas, a relação nominal, em ordem alfabética das crianças inscritas, identificando turma e o período que irão frequentar o Polo até **09/12/2016.**



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 17 - A Secretaria Municipal da Educação disporá, no período do recesso escolar de equipes de suporte para atender eventuais intercorrências nas Unidades Polo.

Parágrafo Único - Deverão ser encaminhados à Secretaria cópia dos controles de frequência dos Polos, devidamente assinados pela autoridade competente.

Seção III

Dos prestadores de serviço terceirizados

Artigo 18 - Os prestadores de serviço terceirizados das escolas que não participarão dos polos entrarão em férias a partir de 15/12/2016 e deverão retornar para suas unidades de origem em 04/01/2017.

Seção IV

Das Disposições Finais

Artigo 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 22 de novembro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação de Assis